L E I Nº 837

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste MUnicípio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte

L E I :

Art:1º - Fica o Município de Peritiba autorizado a doar ao FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, entidade jurídica de direito privado interno, inscrito no CGC MF 82815085/0001-20, com sede neste Município de Peritiba-SC., criado por Lei Municipal nº 794 o imóvel a seguir descriminado, para o fim específico de executar plano de habitação popular:

LOTEAMENTO MACIEL QUADRA "D"

LOTE Nº 12 ÁREA : 666,00 m^2
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 15,63m, sendo que 7,84m com o lote nº 03 e 7,79m com lote nº 04.
Sul: 15,00m com a rua "B"
Leste: 46,60 m com o lote nº 13
Oeste: 42,20m com o lote nº 11.

LOTE Nº 13 ÁREA: 732,00 m^2
CONFRONTAÇÕES
Norte: 15,63m, sendo que 7,21m com o lote nº 04 e 8,42m com o o lote nº 05
Sul: 15,00m com a rua "B"
Leste: 51,00m com a lote nº 14
Oeste: 46,60m com o lote nº 12

LOTE Nº 14 ÁREA: 798,00m^2
CONFRONTAÇÕES:
Norte: 15,63 m, sendo que 6,58m com o lote nº 05 e 9,05 com o lote nº 06
Sul: 15,00m com a rua "B"
Leste: 55,40m com o lote nº 15
Oeste: 51,00m com o lote nº 13.

LOTEAMENTO HAUPENTHAL

ÁREA: 1.143m^2
CONFRONTAÇÕES

Nordeste: 30,00m com o lote nº 01
Sudoeste: 33,90m com terras de Arthur Kuhn
Noroeste: 30,20 m com o lote nº 03
Sudeste: 46,00m com a rua "A"

LOTE Nº 13 ÁREA: 600,00m^2
CONFRONTAÇÕES

Nordeste: 24,00m com a rua "E"
Sudoeste: 24,00m com terras de Marino Haupenthal
Noroeste: 25,00m com o lote nº 12
Sudeste: 25,00m com terreno de casas popular

Art.2º - O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, se compromete a transferir aos mutuários os imóveis loteados, dentro das normas estabelecidas no Programa Habitacional do Município.

Art.3º - Enquanto durar o financiamento do imóvel cedido aos mutuários e das casas nele construídas, até sua final quitação, não poderão os mesmos ser alienados.

Art.4º - Em caso de extinção do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o imóvel ora doado retornará ao patrimônio do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de junho de 1993.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito MUnicipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária